



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.0102/2024  
PREGÃO ELETRONICO 010/2023

TERMO DE CONTRATO DE N° 01.0102/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI, PELA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA E A EMPRESA L A ROCHA ME  
CNPJ: 24.654.879/0001-53.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI, com sede na Av. Martins Ribeiro, 220, Centro, Ilha Grande - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.612.581/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Antônio Defrisio Ramos Farias, Secretário de Administração e Fazenda, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa L A ROCHA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.654.879/0001-53, sediada na : R PRINCIPAL,S/N,BAIRRO: SÃO JOSÉ MUNICIPIO: TUTOIA-MA., neste ato representada pelo Sr.LIDIO AGUIAR ROCHA, portador do CPF:274.704.153-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de pregão n° 010/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 010/2023, por Sistema de Registro de Preços n° 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 001

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	LOTE 1					
0001	ALÇA PREFOMADA DIST. CABO #04 AWG	ALÇA PREFOMADA DIST. CABO #04 AWG	PREFORME LINE PRODUCTS	20 UND	1.214,24	24.284,80
0002	ALÇA PREFOMADA DIST. CABO #10 AWG	ALÇA PREFOMADA DIST. CABO #10 AWG	PREFORME LINE PRODUCTS	10 UND	1.327,20	13.272,00
0003	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO C/HASTE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO C/HASTE	ROMAGNOL 1E	75 UND	25,42	1.906,50
0004	ARRUELA QUADRADA 38 MM	ARRUELA QUADRADA 38 MME	ROMAGNOL	500 UND	3,39	1.695,00
0005	BASE FIXAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO	BASE FIXAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO	SKILLTEC	300 UND	10,73	3.219,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI**



0006	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	MAPRETON	300 UND	20,33	6.099,00
0007	FITA ISOLANTE EM BAIXA FUSÃO	FITA ISOLANTE EM BAIXA FUSÃO	SCOTCH	20 UND	7,34	146,80
0008	FITA ISOLANTE EM ALTA FUSÃO	FITA ISOLANTE EM ALTA FUSÃO	SCOTCH	20 UND	16,94	338,80
0009	CABO ALUMINIO CA # 4 AWG	CABO ALUMINIO CA # 4 AWG	ALUBAR	50 KG	22,54	1.127,00
0010	CABO SIL FLEXÍVEL 2X1,5MM <sup>2</sup>	CABO SIL FLEXÍVEL 2X1,5MM	SIL	1.000 M	3,11	3.110,00
0011	CABO SIL FLEXÍVEL 2,5MM <sup>2</sup>	CABO SIL FLEXÍVEL 2,5MM <sup>2</sup>	SIL	1.000 M	3,71	3.710,00
0012	CABO SIL FLEXÍVEL 4MM <sup>2</sup>	CABO SIL FLEXÍVEL 4MM <sup>2</sup>	SIL	100 M	5,25	525,00
0013	CABO SIL FLEXÍVEL 6MM <sup>2</sup>	CABO SIL FLEXÍVEL 6MM <sup>2</sup>	SIL	100 M	7,39	739,00
0014	CABO SIL FLEXÍVEL 10MM <sup>2</sup>	CABO SIL FLEXÍVEL 10MM <sup>2</sup>	SIL	100 M	9,06	906,00
0015	CABO MULTIPLEXA DO TRIPLEX 16MM	CABO MULTIPLEXA DO TRIPLEX 16MM	METROLIN DEAR	100 M	5,99	599,00
0016	CABO ELÉTRICO COBRE NÚ 35MM	CABO ELÉTRICO COBRE: NÚ 35MM	SANTA LUZIA	100 M	19,77	1.977,00
0017	CABO ELÉTRICO COBRE ISOLADO, 25MM, 0,6/1KV XLPE	CABO ELÉTRICO COBRE: ISOLADO	CABOMAQ	50 M	1,70	85,00
0018	CHAVE COMANDO IP 2X30A COM FERRAGENS, BASE E RELE	CHAVE COMANDO	EXATRON	5 UND	437,87	2.189,35
0019	CHAVE FUSÍVEL DISTR. BASE C 15KV, 300 A, RUPTURA 10KA, XS	CHAVE FUSÍVEL DISTR. BASE C	MAURIZIO	5 UND	429,97	2.149,85
0020	CONECTOR PERFORANTE 10MM	CONECTOR PERFORANTE 10MM	INTELLI	100 UND	13,25	1.325,00
0021	CONECTOR PERFORANTE 16MM	CONECTOR PERFORANTE 16MM	LUKMA	100 UND	53,92	5.392,00
0022	CONECTOR PERFORANTE 25MM	CONECTOR PERFORANTE 25MM	INTELLI	100 UND	22,78	2.278,00
0023	CONECTOR PERFORANTE 35MM	CONECTOR PERFORANTE 35MM	INCESA	50 UND	22,78	1.139,00
0024	CONECTOR BRONZE P/HASTE AÇO COBREDO: 16MM <sup>2</sup>	CONECTOR BRONZE P/HASTE AÇO COBREDO	MULTISEG	25 UND	18,04	451,00
0025	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO TIPO KS 25	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO TIPO KS 25	RR PIMMEL	30 UND	9,95	298,50
0026	CONECTOR AMPACT TIPO II	CONECTOR AMPACT TIPO II	INCESA	200 UND	13,29	2.658,00
0027	CONECTOR AMPACT TIPO III	CONECTOR AMPACT TIPO III	INCESA	300 UND	33,32	9.996,00

①





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



0028	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, CEMAR	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	DETA F	2 UND	151,53	303,06
0029	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, CEMAR	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	DETA F	3 UND	124,25	372,75
0030	DISJUNTOR "QUICK-LAG" BIPOLAR 15A	DISJUNTOR "QUICK-LAG" BIPOLAR 15A	SOPRANO	5 UND	39,53	197,65
0031	DISJUNTOR "QUICK-LAG" BIPOLAR 50A	DISJUNTOR "QUICK-LAG" BIPOLAR 50A	SOPRANO	5 UND	67,77	338,85
0032	DISJUNTOR "QUICK-LAG" BIPOLAR 70A	DISJUNTOR "QUICK-LAG" BIPOLAR 70A	SOPRANO	5 UND	84,72	423,60
0033	DISJUNTOR "QUICK-LAG" BIPOLAR 100A	DISJUNTOR "QUICK-LAG" BIPOLAR 100A	SOPRANO	5 UND	96,01	480,05
0034	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREADO 16X2400MM	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREADO	DEEV. IND OCOM.	25 UND	28,24	706,00
0035	ISOLADOR ROLDANA, PORCELA: 76X79MM	ISOLADOR ROLDANA, PORCELA: 76X79MM	PPC SANTANA	100 UND	18,08	1.808,00
0036	LÂMPADA DE LED: 20 W	LÂMPADA DE LED: 20 W	AVANT	200 UND	12,83	2.566,00
0037	LÂMPADAS DE LED: 30 W	LÂMPADAS DE LED: 30 W	DEAVANT	700 UND	14,92	10.444,00
0038	SOQUETE E-27	SOQUETE E-27	GERMER	200 UND	4,46	892,00
0039	SOQUETE E-40	SOQUETE E-40	GERMER	50 UND	5,95	297,50
0040	LUMINÁRIA LED 30 W COMPLETA	LUMINÁRIA LED 30 W COMPLETA	AVANT	100 UND	129,41	12.941,00
0041	LUMINÁRIA LED 50 W COMPLETA	LUMINÁRIA LED 50 W COMPLETA	AVANT	100 PÇ	151,91	15.191,00
0042	LUMINÁRIA LED 100 W COMPLETA	LUMINÁRIA LED 100 W COMPLETA	AVANT	100 PÇ	393,25	39.325,00
0043	LUMINÁRIA LED 150 W COMPLETA	LUMINÁRIA LED 150 W COMPLETA	AVANT	100 PÇ	555,01	55.501,00
0044	LUMINÁRIA PÚBLICA SIMPLES - E-27	LUMINÁRIA PÚBLICA SIMPLES - E-27	OLIVO	200 UND	59,96	11.992,00
0045	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM BASE E 27	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM BASE E 27	OLIVO	1.000 PÇ	96,01	96.010,00
0046	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 MT	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 MT	PARA ROMAGNOL	100 PÇ	39,98	3.998,00
0047	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 2 MT	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 2 MT	PARA ROMAGNOL	200 UND	59,50	11.900,00
0048	PARAFUSO DE MÁQUINA GALV. 16 X 250 MM	PARAFUSO DE MÁQUINA GALV. 16 X 250 MM	PARA ROMAGNOL	200 UND	13,55	2.710,00

Q





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



0049	PARAFUSO DE MÁQUINA GALV. 16 X 300 MM	PARAFUSO DE MÁQUINA GALV. 16 X 300 MM	ROMAGNOLI	100 UND	16,94	1.694,00
0050	PARAFUSO DE MÁQUINA GALV. 16 X 350 MM	PARAFUSO DE MÁQUINA GALV. 16 X 350 MM	ROMAGNOLI	100 UND	20,33	2.033,00
0051	TRAFO DIST. TRIF. 13800/380-220V,75KVA	TRAFO DIST. TRIF. GLOBAL		1 UND	5.647,66	5.647,66
0052	POSTE DE CONCRETO DT. 300/9	POSTE DE CONCRETO DT. 300/9	ELETRIC	2 UND	2.457,08	4.914,16
0053	POSTE DE CONCRETO DT. 300/11	POSTE DE CONCRETO DT. 300/11	ELETRIC	2 UND	1.320,11	2.640,22
0054	POSTE DE CONCRETO DT. 600/11	POSTE DE CONCRETO DT. 600/11	ELETRIC	2 UND	1.946,70	3.893,40
0055	POSTE CIRCULAR 400/14	POSTE CIRCULAR 400/14	ELETRIC	2 UND	2.449,64	4.899,28
0056	POSTE CIRCULAR 200/11	POSTE CIRCULAR 200/11	ELETRIC	3 UND	1.375,89	4.127,67
0057	CABO FLEX 6MM <sup>2</sup>	CABO FLEX 6MM <sup>2</sup>	ELETRIC	60 RL	226,84	13.610,40
0058	CABO FLEX 4MM <sup>2</sup>	CABO FLEX 4MM <sup>2</sup>	FORCE LINE	65 RL	191,04	12.417,60
0059	CABO FLEX 2,5MM <sup>2</sup>	CABO FLEX 2,5MM <sup>2</sup>	FORCE LINE	80 RL	1,57	125,60
0060	CAIXA 4" X 2"	CAIXA 4" X 2"	FORCE LINE	500 UND	1,95	975,00
0061	CAIXA MEDIDOR MONOFASE	CAIXA MEDIDOR MONOFASE	TIGRE	90 UND	53,46	4.811,40
0062	CAIXA MEDIDOR TRIFASE	CAIXA MEDIDOR TRIFASE	INPLAST	35 UND	177,10	6.198,50
0063	ISOLADOR CLATES MONOFASE	ISOLADOR CLATES MONOFASE	INPLAST	1.500 PAR	134,80	202.200,00
0064	ISOLADOR CLATES TRIFASE	ISOLADOR CLATES TRIFASE	RIBEIRO	1.500 PAR	158,04	237.060,00
0065	CONJ ARSTOP P/ AR	CONJ ARSTOP P/ AR	RIBEIRO	60 UND	185,00	11.100,00
0066	DISJUNTOR 15A MONOFASE	DISJUNTOR 15A MONOFASE	ANDALUZ	150 UND	21,38	3.207,00
0067	DISJUNTOR 20A MONOFASE	DISJUNTOR 20A MONOFASE	TRAMONTANA	150 UND	24,17	3.625,50
0068	DISJUNTOR 25A MONOFASE	DISJUNTOR 25A MONOFASE	TRAMONTANA	150 UND	18,13	2.719,50
0069	DISJUNTOR 30A MONOFASE	DISJUNTOR 30A MONOFASE	TRAMONTANA	150 UND	26,96	4.044,00
0070	ELETROD CORRUG 25MM 50MT	ELETROD CORRUG 25MM 50MT	TRAMONTANA	45 PÇ	35,33	1.589,85
0071	ELETROD CORRUG 32MM 25MT	ELETROD CORRUG 32MM 25MT	TRAMONTANA	30 PÇ	52,06	1.561,80
0072	ELETROD RIGIDO 25MM 3MT	ELETROD RIGIDO 25MM 3MT	TRAMONTANA	130 UND	6,27	815,10
0073	ELETROD RIGIDO 32MM 3MT	ELETROD RIGIDO 32MM 3MT	TRAMONTANA	130 UND	9,41	1.223,30

Q





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI**



0074	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10MT	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10MT	TRAMONTI	80 UND	10,04	803,20
0075	FITA ISOLANTE 20MT	FITA ISOLANTE 20MT	3M	110 UND	2,20	242,00
0076	GRAMPO ATERRAMENTO	GRAMPO ATERRAMENTO	3M	260 UND	5,02	1.305,20
0077	HASTE ATERRAMENTO 2,40	HASTE ATERRAMENTO 2,40	BETEL	260 UND	31,37	8.156,20
0078	INTERRUPTOR 1TECLA	INTERRUPTOR 1TECLA	OLIVO	450 UND	8,83	3.973,50
0079	INTERRUPTOR 2 TECLAS	INTERRUPTOR 2 TECLAS	BUILDING	450 UND	10,69	4.810,50
0080	INTERRUPTOR 3 TECLAS	INTERRUPTOR 3 TECLAS	BUILDING	200 UND	14,87	2.974,00
0081	INTERRUPTOR TOMADA	INTERRUPTOR TOMADA	BUILDING	300 UND	18,13	5.439,00
0082	INTERRUPTOR 2+1	INTERRUPTOR 2+1	ILUMI	300 UND	20,92	6.276,00
0083	LAMPADA TUBULAR 40W	LAMPADA TUBULAR 40W	MEC-TRONIC	300 UND	13,01	3.903,00
0084	LAMPADA PL 20W	LAMPADA PL 20W	PHILIPS	500 UND	6,51	3.255,00
0085	LAMPADA PL 25W	LAMPADA PL 25W	FLC	500 UND	9,76	4.880,00
0086	LAMPADA PL 34W	LAMPADA PL 34W	FLC	250 UND	12,55	3.137,50
0088	PLAFON	PLAFON	FLC	500 UND	21,38	10.690,00
0089	REATOR 1X40W	REATOR 1X40W	ILJMI	100 UND	22,31	2.231,00
0090	REATOR 2X40W	REATOR 2X40W	ECP	250 UND	27,43	6.857,50
0091	TOMADA 10A	TOMADA 10A	SYLVANIA	500 UND	9,76	4.880,00
0092	TOMADA 20A	TOMADA 20A	ENERBRAS	200 UND	12,09	2.418,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 976.911,60
	LOTE 2					
0001	OPERADOR 1 ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	OPERADOR 1 NO ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	SERVIÇO	2.200 h	37,00	81.400,00
0002	OPERADOR 2 ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	OPERADOR 2 NO ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	SERVIÇO	2.200 h	19,00	41.800,00
0003	OPERADOR 3 ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	OPERADOR 3 NO ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	SERVIÇO	600 h	24,05	14.430,00
0004	OPERADOR 4 ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	OPERADOR 4 NO ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	SERVIÇO	600 h	117,00	70.200,00

2





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



0005	OPERADOR 5 ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIANO TR DO EDITAL	OPERADOR 5 NOESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO CAM	2.000 h	42,00	84.000,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 291.830,00

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 1.268.741,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.268.741,60 (Um milhão duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 - SEC DE OBRAS	15.451.0024	2046	33.90.39	500
02.22.01 - SEC DE ADM E FAZENDA	04.122.0002 25.752.0002	2002;2065		751

MATERIAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 - SEC DE OBRAS	15.451.0024	2046	33.90.30	500
02.22.01 - SEC DE ADM E FAZENDA	04.122.0002 25.752.0002	2002;2065		751

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI**



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*[Handwritten mark]*





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI**



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Parnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ilha Grande - PI, 02 de fevereiro de 2024.

  
**Antônio Delfino Ramos Farias**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**CONTRATANTE**

  
**LIDIO AGUIAR ROCHA**  
**LA ROCHA - ME**  
**CNPJ: 24.654.879/0001-53**  
**CONTRATADO**